



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

- **Objeto:** Contratação de seguro veicular para 02 (duas) ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal da Saúde.
- **Área Requisitante:** Secretaria de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos – Secretaria Municipal da Saúde.
- **Responsável:** André Rohling.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal da Saúde necessita realizar a contratação de seguro veicular para ambulâncias pertencentes à frota do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, utilizadas no atendimento pré-hospitalar móvel e no transporte de pacientes em situações de urgência e emergência.

Os veículos desempenham função essencial no sistema público de saúde, sendo responsáveis pelo deslocamento de equipes de atendimento e pelo transporte de pacientes em situações críticas, nas quais o tempo de resposta é fator determinante para preservação da vida.

Em razão da natureza da atividade desempenhada, as ambulâncias permanecem em operação constante e frequentemente em deslocamentos emergenciais, o que aumenta a exposição a riscos de acidentes, danos materiais e sinistros envolvendo terceiros, pacientes ou profissionais de saúde.

Nesse contexto, a contratação do seguro veicular é necessária para garantir:

- proteção ao patrimônio público;
- cobertura de riscos envolvendo pacientes, profissionais de saúde e terceiros;
- segurança jurídica e operacional na prestação do serviço público;
- mitigação de eventuais prejuízos ao erário decorrentes de sinistros.

A ausência de cobertura securitária pode gerar responsabilidade financeira ao Município em caso de acidentes, comprometendo recursos públicos e a continuidade do serviço público de saúde.

Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento da contratação deve demonstrar a necessidade da contratação e a adequação da solução para atendimento do interesse público.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O Município encontra-se em fase de **estruturação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual **ainda não foi instituído**



formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Municipal.

Ressalta-se que a inexistência momentânea do PCA não impede a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade está devidamente **formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e fundamentada no interesse público relacionado à continuidade dos serviços de saúde.

A contratação refere-se à **necessidade administrativa superveniente decorrente da aquisição de veículo oficial 0 km**, destinado ao transporte de pacientes, sendo indispensável a contratação de seguro para garantir a proteção patrimonial do bem e a cobertura de riscos envolvendo passageiros e terceiros.

Destaca-se que a Administração Municipal encontra-se adotando as medidas necessárias para **implantação gradual do Plano de Contratações Anual**, em consonância com as diretrizes de planejamento estabelecidas no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da fase preparatória das contratações públicas.

4. Requisitos da Contratação

A solução deverá contemplar seguro veicular com cobertura mínima para:

- passageiros transportados;
- tripulação;
- terceiros não transportados;
- danos materiais e corporais;
- despesas médicas e hospitalares;
- morte acidental e invalidez permanente.

O seguro deverá observar:

- vigência mínima de **12 meses**;
- atendimento às normas da **SUSEP**;
- apólice específica para **ambulâncias utilizadas em atendimento pré-hospitalar**.

5. Estimativa das Quantidades

Tipo: Van

- Utilização: Ambulância
- Modelo: Sprinter Rontan Ambulância
- Ano de Fabricação: 2018
- Placa: QJL6497
- Chassi: 8AC906633KE154160
- Renavam: 01164678067

Coberturas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

Cobertura	Limite Máximo
Morte acidental	R\$ 28.000,00
Invalidez permanente	R\$ 28.000,00
Despesas médicas hospitalares	R\$ 6.000,00

Veículo 02

- Tipo: Van
- Utilização: Ambulância
- Modelo: Renault Master 2.3 DCI Grand Furgão
- Ano de Fabricação: 2024
- Placa: SXL3F20
- Chassi: 93YF62008SJ930598
- Renavam: 01430314114

Coberturas:

Cobertura	Limite Máximo
Morte acidental	R\$ 30.000,00
Invalidez permanente	R\$ 30.000,00
Despesas médicas hospitalares	R\$ 6.000,00

6. Levantamento de Mercado

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Ressalta-se que toda contratação pública deve buscar o **resultado mais vantajoso para a Administração**, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço contratado.

Pesquisa em contratações públicas semelhantes

Com o objetivo de construir um **valor de referência para a contratação**, foram consultadas contratações semelhantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, identificando-se os seguintes processos:

- **Município de Tijucas – SC:** Contratação de Seguro de Ambulância Mercedes Benz/416cd Vipk, Ambulância por meio de **Dispensa de Licitação**, homologada no valor de **R\$ 7.393,73**.
- **Município de Balneário Camboriú – SC:** Aquisição de apólice de seguro com cobertura total para os 05 (cinco) veículos pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, processo de **Dispensa de Licitação**, homologada no valor de **R\$ 26.187,81**.
- **Município de São Joaquim – SC:** Aquisição de Apólice de seguro das ambulâncias do SAMU municipal, processo de **Dispensa de Licitação**, homologada no valor de **R\$ 13.723,25**.

Pesquisa em contratações do próprio Município

Foi realizada análise de contratações realizadas no exercício anterior para os mesmos veículos, identificando-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

Empenho	Veículo	Valor
438/2025	Placa QJL6497	R\$ 532,63
664/2025	Placa SXL3F20	R\$ 628,99

O pagamento referente ao **veículo de placa QJL6497** foi realizado no valor de **R\$ 532,63**, conforme **Nota de Empenho nº 438/2025, de 27/02/2025**.

Já o pagamento referente ao **veículo de placa SXL3F20** foi realizado no valor de **R\$ 628,99**, conforme **Nota de Empenho nº 664/2025, de 28/03/2025**.

Esses valores demonstram o histórico de preços praticados pelo Município para contratação de seguro veicular para ambulâncias do SAMU.

Pesquisa direta com fornecedor

Também foi realizada cotação junto à empresa especializada:

MBM Seguradora S.A.

CNPJ: 87.883.807/0001-06

Valores apresentados:

Veículo	Valor
Placa QJL6497	R\$ 532,63
Placa SXL3F20	R\$ 628,99

Os valores apresentados pela seguradora mostram-se compatíveis com os praticados nas contratações anteriores do Município.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando:

- histórico de contratações do próprio Município;
- valores praticados no exercício anterior;
- cotação atual realizada com empresa especializada;

estima-se o seguinte valor para a contratação:

Veículo	Valor
Placa QJL6497	R\$ 532,63
Placa SXL3F20	R\$ 628,99

Valor total estimado da contratação:



R\$ 1.161,62

Nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal.

O **Decreto nº 12.807/2025** atualizou o limite para:

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras.

O valor estimado encontra-se **substancialmente inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação**, previsto no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.807/2025**, que fixa o limite de **R\$ 65.492,11 para compras e serviços em geral**, tornando viável a contratação por **dispensa de licitação**.

Dessa forma, **a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação**, desde que respeitados os procedimentos de instrução do processo administrativo e pesquisa de preços.

8. Justificativa para a Dispensa de Licitação

Considerando que:

- trata-se de **serviço comum disponível no mercado**;
- o **valor estimado é inferior ao limite legal**;
- a contratação possui **baixa complexidade técnica**;
- a dispensa proporciona **celeridade administrativa e eficiência na contratação**;

conclui-se pela **viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

9. Benefícios Esperados

A contratação proporcionará:

- proteção do patrimônio público;
- segurança aos passageiros transportados;
- redução de riscos financeiros ao Município;
- continuidade dos serviços públicos de saúde.

10. Análise de Riscos da Contratação

- **Risco de sinistro não coberto** → mitigado pela especificação detalhada das coberturas no objeto da contratação.
- **Risco de sobrepreço** → mitigado por meio da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da IN SEGES nº 65/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

- **Risco de atraso na contratação** → mitigado pela utilização da dispensa de licitação, que assegura maior celeridade no processo.

11. Conclusão

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de seguro veicular para as ambulâncias do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** é necessária e adequada para garantir a proteção patrimonial do Município e a continuidade do serviço público de saúde.

Diante do valor estimado da contratação e da baixa complexidade do objeto, recomenda-se a **realização da contratação por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os limites atualizados pelo **Decreto nº 12.807/2025**.

São Bonifácio – SC, 11 de Março de 2026

André Rohling

Responsável pela Secretaria de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos